



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**  
**“TERRA DO REI PELÉ”**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DA RECEITA**

**PORTARIA N.º 013/2022**

**ENQUADRA AS PESSOAS JURÍDICAS SITUADAS  
NO MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES NO REGIME  
DE RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA POR  
SUBSTITUIÇÃO TOTAL, EM RELAÇÃO AO  
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER  
NATUREZA – ISSQN**

O Secretário Municipal de Finanças de Três Corações, Estado de Minas Gerais, **THIAGO MESQUITA PEREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no inciso III, do Art. 93, da Lei Complementar n.º 149, de 31 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), bem como do disposto no Decreto n.º 3.441, de 24 de fevereiro de 2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam enquadradas as pessoas jurídicas abaixo relacionadas no regime de responsabilidade tributária por substituição total, em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incorrendo às mesmas, o cumprimento aos artigos 92 e 93, da Lei Complementar n.º 149, de 31 de dezembro de 2003.

<b>Cadastro Municipal</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social</b>
TC0014888	04.641.376/0213-03	SUPERMERCADOS BH COMERCIO DE ALIMENTOS S/A

Art. 2º - O descumprimento ao disposto nesta Portaria poderá implicar ao infrator, respeitado o devido processo legal, às medidas previstas no Inciso II do Art. 416, da Lei Complementar n.º 149, de 31 de dezembro de 2003, sem prejuízo de demais aplicáveis.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 007, de 11 de Abril de 2022, esta Portaria entra em vigor a partir do dia primeiro de Novembro de 2022, nos termos do Art. 174 da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Três Corações, 26 de Outubro de 2022.

  
**Thiago Mesquita Pereira**  
Secretário Municipal de Finanças